

LEI Nº 386/91

Regulariza Situação Funcional

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes Decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica classificado no nível XII o Cargo de Diretor (a) da Escola Municipal " São José ", de 2º Grau e no nível VI o Cargo de Secretária.

Parágrafo Único- A Serviçal será classificada no Nível I.

Art.2º- As atuais Serventes Escolares também serão classificadas no Nível I.

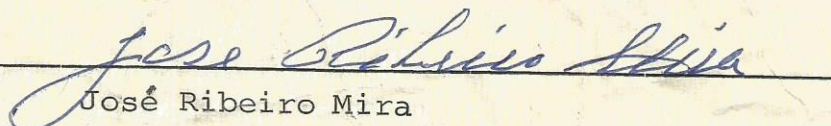
Art.3º- Os Professores do 2º Grau, receberão seus Vencimentos de acordo com o número de aulas ministradas durante o mês, sendo a Classificação por Níveis, apenas como base de cálculo.

Art.4º- Ficam regularizados os Contratos Administrativos até o final do ano letivo de 1991.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb,do Rio Verde, 30/Outubro/1991



José Ribeiro Mira

Prefeito Municipal